



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CANDIDATA: ALINE RODRIGUES SANTOS

### PROME Internacional nº 02/2025 – CEA VI/UDESC

**Processo:** Edital DG nº 024/2025

**Interessada:** Aline Rodrigues Santos — CPF \*\*\*.591.228-\*\*

**Assunto:** Resposta ao recurso sobre a classificação provisória

Prezada candidata,

A Direção-Geral recebeu o recurso em que V.Sa. aponta “inconsistência” na classificação provisória em relação à candidata classificada em 2º lugar (CPF \*\*\*.137.799-\*\*) e solicita novo cálculo, informando que reenviaria o histórico escolar por suspeitar que, na inscrição, possa ter anexado versão “somente com as matérias cursadas”.

### É o seu recurso:

Eu Aline Rodrigues Santos, portadora do cpf 46759122810, peço recurso perante a uma inconsistência.

A aluna [REDACTED], portadora do cpf [REDACTED], que passou em segundo lugar. Encontra-se há 29 posições abaixo de mim no ranqueamento oficial, lançado no começo do semestre.

Levando em consideração eu estar um semestre a frente, nunca ter tido reprovações, ter validado as atividades de extensão e complementar e nenhuma de nós duas terem finalizado a matéria de estágio. Acredito que o calculo do ranqueamento utilizado para nos qualificar esteja errado. Estarei enviando novamente meu histórico escolar (pois posso ter enviado algo errado) e solicito que haja o cálculo novamente do ranqueamento de nós duas.

No ranqueamento gerado no início do semestre, me encontro em posição geral 69 e a [REDACTED] na posição 97. Será anexado, meu histórico escolar (pois acredito ter selecionado a opção de somente as matérias cursadas, o que pode ter afetado o cálculo). Documento anexado: [117\\_68b2fc92b0615.pdf](https://117_68b2fc92b0615.pdf)

### É a nossa análise:

#### 1) Base normativa e documentação considerada

a) Conforme o Edital DG nº 024/2025, a classificação é obtida pelo Escore =  $(IC \times 0,4) + (AP \times 0,1) + (NP \times 0,5)$ , onde: IC = nível de integralização; AP = proporção de aprovações; NP = nota padronizada do aluno no curso. A Comissão de Ensino calcula o escore com seis casas decimais.

b) O mesmo edital estabelece que a classificação será feita conforme os dados obtidos no Histórico Escolar **entregue no momento da inscrição** (grifo nosso). Também registra que atividades complementares somente são computadas no IC se constarem no histórico apresentado no ato da inscrição.

Assim, toda a análise deste recurso obrigatoricamente considera a documentação entregue na inscrição, e não documentos substitutivos enviados posteriormente. A inscrição é unicamente de sua responsabilidade.

c) O Resultado Provisório publicado em 29/08/2025 confirmou as seguintes posições/placares (por CPF): 1º \*\*\*.648.129-\*\* (0,849713); 2º \*\*\*.137.799-\*\* (0,809731); 3º \*\*\*.591.228-\*\* (0,801114); ..., com as inscrições deferidas.

#### 2) O que foi efetivamente calculado para as duas candidatas (com a documentação da inscrição)

**Fontes:** históricos escolares anexados por V.Sa. e por \*\*\*.137.799-\*\* na inscrição.

- Aline Rodrigues Santos – seu histórico apresenta “Média curriculares cursadas = 9,4” e “Totais curric. = 1602 h | 89 créditos”; nas Estatísticas Curriculares ESO23 constam 89 créditos cursados de 214 exigidos (41,59%). Isso produz IC = 89/214 = 0,415888 (6 casas).



- Candidata Classificada em 2º lugar – o histórico da inscrição apresenta “Média curriculares cursadas = 9,6” e “Totais curric. = 1170 h | 65 créditos”; nas Estatísticas Curriculares ESO23 constam 65/214 (30,37%). Isso produz IC = 65/214 = 0,303738 (6 casas).

Observação: em ambos os históricos anexados não há registro de reprovação, logo AP foi idêntico (=1,000000) na planilha de cálculo. (Condição compatível com as linhas “Aprovado/Cursando/A cursar” dos históricos entregues.)

Com esses dados (IC e AP) e a nota padronizada (NP) calculada segundo o item 5.1 do Edital DG nº 024/2025, o Escore final apurado e publicado foi:

Indicador	Aline Rodrigues Santos	Candidata Classificada em 2º lugar
IC	0,415888	0,303738
AP	1,000000	1,000000
NP	1,069518	1,176471
Contribuição 0,4·IC	0,166355	0,121495
Contribuição 0,1·AP	0,100000	0,100000
Contribuição 0,5·NP	0,534759	0,588236
<b>Escore total</b>	<b>0,801114</b>	<b>0,809731</b>

O quadro acima reproduz exatamente os escores publicados no Resultado Provisório (por CPF), confirmando a 2ª colocação de \*\*\*.137.799-\*\* e a 3ª colocação de V.Sa..

### **Por que Ana Clara ficou à frente mesmo com menor integralização?**

Porque, pela regra do edital, NP (nota padronizada) tem peso de 50%, enquanto IC tem 40%.

Embora V.Sa. tenha vantagem em IC (+0,044860 na parcela 0,4·IC), \*\*\*.137.799-\*\* tem vantagem maior na parcela 0,5·NP (+0,053477), superando a diferença e resultando em +0,008617 no Escore total a favor dela (0,809731 – 0,801114).

### **3) Sobre “ranqueamento oficial do início do semestre”**

O ranqueamento geral do curso utilizado para outras finalidades (ex.: matrícula) não é critério do PROME. Para o PROME, o único método de classificação é o do item 5.1 do Edital DG nº 024/2025 aplicado aos dados do histórico apresentado na inscrição (itens 5.1 e 5.2).

### **4) Sobre o envio de novo histórico**

O Edital DG nº 024/2025 é explícito: “A classificação será feita conforme dados obtidos no Histórico Escolar entregue no momento da inscrição.” (item 5.2). Portanto, documentos substitutivos enviados após a inscrição não podem fundamentar recálculo de escore para a classificação já publicada — salvo erro material da Administração, o que não se verificou aqui, pois o recálculo com o histórico entregue reproduz o resultado oficial.

### **É a nossa decisão:**

**Indeferir o recurso da candidata Aline Rodrigues Santos.**

**Motivo:** não há erro no cálculo do escore. A classificação provisória reflete a aplicação fiel da fórmula prevista no Edital DG nº 024/2025 aos dados constantes nos históricos escolares entregues no ato da inscrição.

Atenciosamente,  
**Marino Luiz Eyerkaufner**  
**Diretor-Geral - Udesc Alto Vale**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4OF24HG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 05/09/2025 às 15:52:06

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 25/04/2025 - 10:32:00 e válido até 25/04/2028 - 10:32:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjg2MjRfMjg2NDRfMjAyNV80T0YyNEhHNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00028624/2025** e o código **4OF24HG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.